

?

É possível revisar pensão por morte

Pedido pode ser feito por pensionista em até dez anos após a data da concessão do benefício, com direito ao retroativo de cinco anos

CAIO PRATES

DO PORTAL PREVIDÊNCIA TOTAL

A pensão por morte é um benefício garantido aos dependentes de segurados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). É possível, após a sua concessão, solicitar uma revisão à autarquia federal para aumentar o valor pago.

Há um prazo de dez anos para fazer o pedido, contado da data de sua concessão. Caso o pedido seja aceito pelo órgão, ainda há o direito de receber os valores retroativos aos cinco anos anteriores, correspondentes à diferença entre o antigo e novo rendimento.

Segundo especialistas, o mais comum é que seja pedido que o INSS refaça o cálculo da pensão e acrescente mais tempo de contribuição do segurado falecido, a exemplo do tempo relacionado ao serviço público ou militar, ao trabalho rural ou de condições nocivas à saúde.

Já a chamada revisão da vida toda, que aguarda julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF) em relação a sua constitucionalidade, também é outra opção. Nesse caminho, é exigido que a autarquia considere as contribuições previdenciárias realizadas antes de julho de 1994. Atualmente, são computados apenas os salários de contribuição após essa data, na qual foi instituído o Plano Real.

O advogado previdenciário João Badari, do escritório Aith, Badari e Luchin, afirma que é necessário antes efetuar uma análise documental e contábil do histórico do segurado para verificar se realmente existe o direito. "Com a análise, você saberá se a revisão é administrativa, junto ao INSS, ou judicial, por meio de um juiz, como a revisão da vida toda", explica.

CÁLCULO DA PENSÃO

O valor máximo da pensão por morte corresponde ao mesmo da aposentadoria do familiar falecido ou, caso ele não fosse aposentado, o INSS calcula o valor equivalente à aposentadoria por incapacidade permanente. Contudo, os dependentes têm direito apenas a uma cota de 50% do valor da aposentadoria mais 10% para cada dependente, limitada a

100% do valor total.

O sistema de cotas foi criado pela reforma da Previdência, em vigor desde 13 de novembro de 2019. Mas caso o segurado tenha falecido antes da data, os dependentes contam com a regra anterior e têm direito ao valor máximo da pensão. O mesmo vale se o segurado tiver falecido em decorrência de acidente de trabalho.

É possível solicitar a revisão da pensão caso a situação acidentária não seja

aceita pelo INSS, mas tenha sido reconhecida pela Justiça. "Entretanto, se um dos membros da família, seja filho ou esposa, for deficiente ou incapaz para o trabalho, o valor da pensão será integral, ou seja, de 100%", destaca Badari.

O advogado trabalhista Ruslan Stuchi afirma que alguns segurados ingressam com o pedido de revisão por conta da Lei 13.135/15, que alterou o cálculo da pensão por morte.

"Em março de 2015, foi editado um decreto que reduzia a base de cálculo da pensão de 100% da aposentadoria do finado para 50% mais 10% por dependente. O decreto caiu em junho de 2015, mas quem teve o benefício concedido nesse intervalo teve um grande prejuízo e pode pedir a revisão. Algumas pensões foram re-

visadas automaticamente e, outras, não".

DOCUMENTAÇÃO E JUSTIÇA

A pensão por morte é garantida para o companheiro ou filho não emancipado do segurado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave. O

benefício também é um direito dos pais do segurado e do irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave. É necessário comprovar a dependência econômica.

MAIS INFORMAÇÕES NO SITE
WWW.PREVIDENCIA.TOTAL.COM.BR

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal A Tribuna - Santos/SP

Seção: Economia **Caderno:** B **Página:** 3